



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-Feira

04 de Setembro de 2013

Ano II

Edição N° 223

## EDITAL N° 003/2013

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

### TORNAR PÚBLICO

A retificação dos itens 7.1 e 7.1.2.3 do Edital n° 001/2013, que dispõe sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – PROFESSOR, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

- *7.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, para atuação na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*
- *7.1.2.3 ter concluído Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura Plena;*

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 03 de setembro de 2013.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-Feira

04 de Setembro de 2013

Ano II

Edição N° 223

## DECRETO N.º 75/2013

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n°. 316/2012 de 03/12/2012, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

|                |  |                   |
|----------------|--|-------------------|
| 05.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |                   |
| 05.002         | Departamento de Patrimônio                               |                   |
| 0412200042.008 | Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais |                   |
| 4.4.90.52.00   | Equipamentos e Material Permanente                       |                   |
|                | Fonte: 01510 - Taxas Pelo Poder de Policia               | 2.000,00          |
| 08.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                   |
| 08.001         | Fundo Municipal de Saúde                                 |                   |
| 103010012.023  | Manutenção da Saúde Pública                              |                   |
| 3.1.90.11.00   | Vencto e Vantag Fixas - Pessoal Civil                    |                   |
|                | Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado                | 100.000,00        |
| 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                                      |                   |
|                | Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado                | 50.000,00         |
| 10.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                         |                   |
| 10.001         | Departamento de Apoio Administrativo                     |                   |
| 1236100142.037 | Manutenção do Ensino Fundamental                         |                   |
| 3.1.90.11.00   | Vencto. Vantag. Fixas - Pessoal Civil                    |                   |
|                | Fonte: 01103 - Educação 10%                              | 85.000,00         |
| 3.1.90.13.00   | Obrigações Patronais                                     |                   |
|                | Fonte: 01103 - Educação 10%                              | 18.000,00         |
| <b>Total</b>   |  | <b>258.000,00</b> |

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial das dotações abaixo, conforme o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

|                |  |                   |
|----------------|--|-------------------|
| 05.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |                   |
| 05.002         | Departamento de Patrimônio                               |                   |
| 0412200042.008 | Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais |                   |
| 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                                      |                   |
|                | Fonte: 01510 - Taxas Pelo Poder de Policia               | 2.000,00          |
| 08.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                            |                   |
| 08.001         | Fundo Municipal de Saúde                                 |                   |
| 1030100112.023 | Manutenção da Saúde Pública                              |                   |
| 3.1.90.04.00   | Contratação por Tempo Determinado                        |                   |
|                | Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado                | 100.000,00        |
| 3.3.90.39.00   | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica               |                   |
|                | Fonte: 01303 - Saúde Percentual Vinculado                | 50.000,00         |
| 10.000         | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                         |                   |
| 10.001         | Departamento de Apoio Administrativo                     |                   |
| 1030100112.023 | Manutenção do Ensino Fundamental                         |                   |
| 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                                      |                   |
|                | Fonte: 01103 - Educação 10%                              | 103.000,00        |
| <b>Total</b>   |  | <b>258.000,00</b> |

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2013.

*Nicolau Muniz Junior*  
**Prefeito**